



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-175/2011

Data: 25/10/2011

Exmº Senhor  
Secretário de Estado do Ensino e da  
Administração Escolar  
Ministério da Educação e Ciência  
Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 LISBOA

**C/conhecimento: Senhor Diretor Geral da DGRHE**

**Assunto: Ilegalidades na data de cessação dos contratos**

Senhor Secretário de Estado,

Como é do conhecimento de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, um horário preenchido por contratação para todo o ano deverá dar origem a um contrato, a termo certo, com data de cessação em 31 de agosto de 2012.

Como informámos na reunião realizada na passada sexta feira, dia 21 de outubro, muitas escolas estão a agir à margem da lei. Assim:

- Professores colocados na primeira bolsa de recrutamento, em que só foram preenchidos horários anuais, são confrontados com a assinatura de contrato a termo incerto. É ilegal, devendo estes contratos cessarem em 31 de agosto de 2012, pois nestes casos, há um termo certo.

- No que respeita a “ofertas de escola”, sempre que o horário resulta de uma “aposentação” ou de “aumento de turmas nos termos da alínea h do artigo 93º do RCTFP” é evidente que o seu preenchimento também terá de se realizar através de um contrato a termo certo, cuja cessação será 31 de agosto de 2012. Mas não é o que acontece em inúmeras escolas, como confirmam os seguintes exemplos:

Código da escola	Escola/Agrupamento	Motivo	Necessidade
121265	Agrupamento de escolas da Marateca e Poceirão	Aumento de turmas	Educação Pré-Escolar
121265	Agrupamento de escolas da Marateca e Poceirão	Aumento de turmas	Português
171372	Agrupamento de Escolas Francisco Arruda	Aumento de turmas	TEIP
150770	Agrupamento de Escolas de Cristelo	Aumento de turmas	Matemática

171037	Agrupamento de Escolas Ordem de Santiago	Aumento de turmas	TEIP
172431	Agrupamento de Escolas D. João V	Aumento de turmas	TEIP
151452	Agrupamento de Escolas de Baltar	Aumento de turmas	Técnico Especializado
170100	Agrupamento de Escolas de Pegões	Aumento de turmas	Informática
135628	Agrupamento de Escolas Sines	Aumento de turmas	Matemática
171232	Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes	Aumento de turmas	TEIP
152961	Agrupamento de Escolas de Águas Santas	Aposentação	Educação Física
121617	Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, Porto Salvo	Aumento de turmas	Português e Estudos Sociais/História
160507	Agrupamento de Escolas de Escalada - Pampilhosa da Serra	Aumento de turmas	Português
171189	Agrupamento de Escolas de Olaias	Aumento de turmas	TEIP
151907	Agrupamento de Escolas de Resende	Aumento de turmas	Física e Química
152160	Agrupamento de Escolas do Amial	Aumento de turmas	TEIP
135021	Agrupamento de Escolas nº 1 de Beja	Aumento de turmas	TEIP
170800	Agrupamento de Escolas de Vialonga	Aumento de turmas	(1) Português (2) Português e Inglês
145099	Agrupamento de Escolas da Sé	Aumento de turmas	Desenvolvimento de projectos
145488	Agrupamento de Escolas Eng. Nuno Mergulhão	Aumento de turmas	TEIP
171116	Agrupamento de Escolas de Camarate	Mobilidade	(1) Português e Inglês (2) TEIP
171890	Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha	Mobilidade	Educação Musical
172303	Agrupamento de Escolas Mães D'Água	Aumento de turmas	Educação Musical
160349	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Aumento de turmas	Física e Química
152950	Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas	Aposentação	História
152158	Agrupamento de Escolas do Cerco	Aumento de turmas	TEIP
150459	Agrupamento de Escolas de Amares	Aumento de turmas	Português
492011	Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos	Aumento de turmas	Matemática
172431	Agrupamento de Escolas D. João V	Aumento de turmas	TEIP

171682	Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais	Aumento de turmas	Português
171763	Agrupamento de Escolas Pedro de Santarém	Aumento de turmas	1º Ciclo do Ensino Básico
401900	Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, Vila Viçosa	Aumento de turmas	Desenvolvimento de projectos

(Seguem, em anexo, cópias das “ofertas de escola” referidas neste quadro)

É, pois, significativo o número de exemplos pelo que, na opinião da FENPROF, deverá haver, com a máxima urgência, uma informação dos serviços esclarecendo que em todos os casos que resultem de vagas cuja duração se manterá até final do ano (aposentação, aumento de turmas; mobilidade...), a data de cessação do contrato deverá ser 31 de agosto de 2012, sendo ilegal outra opção.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira  
Secretário-Geral